

MINISTÉRIO DA SAÚDE**Gabinete do Ministro****Despacho n.º 15 037/2006**

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, exonero, por conveniência de serviço, o licenciado Mário António Correia de Melo Coelho do cargo de director clínico do conselho de administração do Hospital de D. Estefânia.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 18 de Junho de 2006, inclusive.

19 de Junho de 2006. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

Despacho n.º 15 038/2006

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, exonero, por conveniência de serviço, a licenciada Adelina Maria Gregório Lopes Motta da Cruz do cargo de enfermeira-directora do conselho de administração do Hospital de D. Estefânia.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 18 de Junho de 2006, inclusive.

19 de Junho de 2006. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

Despacho n.º 15 039/2006

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 5 do artigo 5.º e no n.º 1 do artigo 12.º todos do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, nomeio, em comissão de serviço, o licenciado José Eduardo Ferreira Rosado Pinto para o exercício das funções de director clínico do conselho de administração do Hospital de D. Estefânia.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

19 de Junho de 2006. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

Despacho n.º 15 040/2006

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 5 do artigo 5.º e no n.º 1 do artigo 13.º todos do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, nomeio, em comissão de serviço, a licenciada Palmira Amália Almeida Serrano Pimpista da Silva para o exercício das funções de enfermeira-directora do conselho de administração do Hospital de D. Estefânia.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

19 de Junho de 2006. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde**Despacho n.º 15 041/2006**

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio o licenciado Artur Manuel Galvão Teles Carrondo Tomé para a realização de estudos jurídicos de apoio ao meu Gabinete, designadamente no âmbito da reestruturação orgânica dos serviços e organismos cuja tutela está em mim delegada, nos termos do despacho n.º 11 813/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 1 de Junho de 2006.

2 — Pelos estudos referidos no número anterior é atribuída ao nomeado a remuneração mensal de € 1500.

3 — A nomeação produz efeitos a partir de 1 de Julho de 2006, podendo ser revogada a todo o tempo, até ao termo do meu mandato.

15 de Junho de 2006. — O Secretário de Estado da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

Despacho n.º 15 042/2006

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho n.º 11 813/2006, de 21 de Abril, do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 1 de Junho de 2006, subdelego, com a faculdade de subdelegar, no conselho de administração do Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito da gestão interna dos recursos humanos:

1.1 — Autorizar a prestação e o pagamento do trabalho extraordinário, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei

n.º 259/98, de 18 de Agosto, para além dos limites fixados nos n.ºs 1 e 2 da citada disposição legal e com observância do disposto no n.º 1 do artigo 30.º do mesmo diploma;

1.2 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho em dias de descanso semanal, de descanso complementar e feriadados ao pessoal de chefia, no termos do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

1.3 — Autorizar a celebração de contratos de tarefa e de avença, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, com a redacção que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 299/85, de 29 de Julho, sem faculdade de subdelegar;

1.4 — Conceder licenças sem vencimento por um ano, de longa duração ou para o exercício de funções em organismo internacional, bem como autorizar o regresso dos funcionários à actividade, nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

1.5 — Autorizar pedidos de equiparação a bolseiro no País ou no estrangeiro, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 272/88, de 3 de Agosto, e 282/89, de 28 de Agosto.

2 — No âmbito da gestão orçamental, exceptuando o PIDDAC:

2.1 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 1 500 000, previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

2.2 — Escolher o tipo de procedimento a adoptar nos casos dos n.ºs 2 do artigo 79.º e 1 do artigo 205.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

2.3 — Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior ao agora delegado;

2.4 — Proceder à prática dos actos consequentes ao acto de autorização da escolha e início do procedimento cujo valor não exceda o agora delegado, mesmo relativamente a procedimentos cujo início foi autorizado por membro do Governo em data anterior à do presente despacho;

2.5 — Conceder adiantamentos a empreiteiros e a fornecedores de bens e serviços desde que cumpridos os condicionamentos previstos nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 214.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

2.6 — Autorizar a realização de arrendamentos para instalação dos serviços, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aprovar as minutas e celebrar os respectivos contratos, quando a renda anual não exceda o montante de € 199 000;

2.7 — Autorizar as despesas com seguros não previstas no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos e sem prejuízo do mesmo preceito.

3 — São ainda delegadas no conselho de administração do Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde as seguintes competências:

3.1 — Atribuir os subsídios previstos no orçamento do Serviço Nacional de Saúde desde que enquadrados em programas verticais previamente aprovados;

3.2 — Autorizar os pagamentos a que se refere o n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 265/78, de 30 de Agosto, face ao disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 50-A/2006, de 10 de Março.

4 — O conselho de administração deverá apresentar-me, trimestralmente, um mapa das autorizações dos contratos de tarefa e de avença, previstas no n.º 1.3 do presente despacho, devidamente fundamentado.

5 — O conselho de administração deverá apresentar-me, trimestralmente, um relatório discriminado sobre o uso dos poderes ora delegados.

6 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Abril de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos praticados no âmbito dos poderes agora delegados.

26 de Junho de 2006. — O Secretário de Estado da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

Despacho n.º 15 043/2006

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho n.º 11 813/2006, de 21 de Abril, do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 1 de Junho de 2006, subdelego, com a faculdade de subdelegar, nos directores dos Centros Regionais de Alcoologia do Norte, do Centro e do Sul os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito da gestão orçamental, exceptuando o PIDDAC:

1.1 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 1 500 000 previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

1.2 — Escolher o tipo de procedimento a adoptar nos casos dos n.ºs 2 do artigo 79.º e 1 do artigo 205.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;